



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2309/20
Fis. 01
Resp. [assinatura]

REQUERIMENTO N.º 1105/2020

Solicita informações sobre cumprimento da Lei nº 5.931 de 04.11.2019 que obriga Prefeitura e DAEV, realizarem restauração de passeios públicos e ruas imediatamente após a conclusão de obras.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:

Considerando reclamação de munícipes em vários pontos da cidade, que referem a falta de restauração do passeio público e ruas por ocasião de consertos e obras efetuadas pelo DAEV, muitos destes já há mais de três meses;

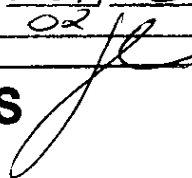
O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

1. Qual o motivo de não estar em cumprimento a Lei nº 5.931 de 04.11.2019 que obriga Prefeitura e DAEV, realizarem restauração de passeios públicos e ruas imediatamente após a conclusão de obras.
2. Existe empresa contratada para esta prática?
3. Se não existe, qual o procedimento e qual a razão da demora?

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - PROTOCOLO 06/07/2020 13:22 0000000264



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 22071/20
Fis. 02
Resp. 

4. Qual motivo alguns pontos da cidade já estão há pelo menos três meses sem restauração asfáltica, com afundamento de piso, e prejuízo à motoristas, conforme foto anexa, da Av. Rigesa?
5. Como solucionará a questão os competentes responsáveis?

JUSTIFICATIVA:

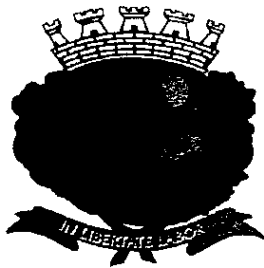
O vereador busca informações com a finalidade de exercer suas atividades fiscalizatórias e de acompanhamento das ações do Poder Executivo Municipal, bem como dar resposta a munícipes.

Valinhos, 01 de julho de 2020



MAURO DE SOUSA PENIDO

Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 2309/20
Fis. 03
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fotos Av. Rigesa – 25.06.2020

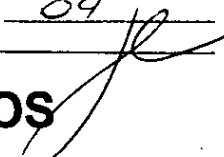




Autógrafo n.º 152/19 - Proc. n.º 4.319/19 - CMV

PREFEITURA DE
VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 22071/20
Fis. 04
Resp. 

LEI Nº 5.931, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os entes públicos municipais de Valinhos, Prefeitura e Daev, realizarem imediata restauração de passeios públicos e de ruas após a conclusão de obras, na forma que especifica, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os entes públicos municipais de Valinhos, Prefeitura e Daev, à imediata realização da restauração de calçadas e ruas após a realização e conclusão de obras.

Parágrafo único. É obrigatória a restauração da calçada e da rua no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços.

Art. 2º. V E T A D O.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

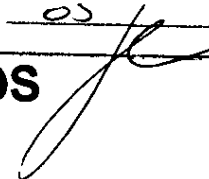
Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.



**PREFEITURA DE
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo n.º 152/19 - Proc. n.º 4.319/19 - CMV - Lei n.º 5.931/19 - fl. 02

C.M.V.
Proc. Nº 2305/20
Fis. 05
Resp. 

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de novembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 17.768/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Vereador Gilberto Aparecido
Borges.